



**ATA DE REUNIÃO DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**JULGAMENTO DE DOCUMENTOS – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**  
**PROCESSO Nº 037/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Barra do Rio Azul – RS com a finalidade de analisar os documentos com vistas à emissão do Certificado de Registro Cadastral para as referidas empresas, possibilitando a participação no Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 005/2022. A exemplo dos certames anteriores, de mesma modalidade, a comissão deliberou que o Certificado de Registro Cadastral, seria fornecido às empresas licitantes interessadas, na medida em que as mesmas fossem apresentando a documentação para tanto. Até o dia de ontem, 11 (onze) de abril, data limite para o credenciamento, apresentaram documentos para tanto, as seguintes empresas: **AIRTON ROSA CONSTRUTORA EIRELI LTDA, CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MEG LTDA e MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, onde obtiveram o CRC, por apresentarem toda documentação solicitada no referido Edital de licitação. No dia de hoje, após análise dos referidos documentos, também apresentados na data de ontem (onze de abril), deliberou-se pela não emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) em favor da empresa **L & D CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Andrea Sonda, 556, Bairro Morada do Sol, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.524/0001-77, para o presente certame, em face de que, a referida empresa não apresentou a documentação solicitada no item 03, em especial na letra “f” do inciso II e nas letras “e” e “g”, do inciso III, do Edital TP. Nº 005/2022, sendo: “II - Regularidade Fiscal: “f) declaração, sob penas da lei, que até a presente data, não se encontra inscrita no cadastro de empresas inidôneas e suspensas ou impedidas de contratar com a União (CEIS).”, “III - Qualificação Técnica: “e) declaração de que o licitante, por seus responsáveis técnico(s) indicado(s), vistoriaram o local da obra, analisaram todas as plantas, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas e de que estão cientes da exata extensão da obra, ou declaração pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;” “g) declaração firmada pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) pela empresa licitante de que os mesmos participarão pessoalmente na execução do objeto;”, não atendendo integralmente o disposto do item 3, do edital em epígrafe. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.